

**PARECER DO SETOR DE LICITAÇÃO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

OBJETO: contratação direta da empresa: **ADILSON QUEIROS LACERDA 04572017468 inscrito no CNPJ nº 33.231.588/0001-43**, situada a Rua Presidente Kennedy, nº 342, Centro, Carnaíba – PE, CEP Nº 56.820-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística da Banda ENCANTO DE MULHER, durante as FESTIVIDADES DO DISTRITO DE IBITIRANGA do Município de Carnaíba/PE, no dia 25 de Janeiro de 2025, FUNDAMENTADO NO ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), foi encaminhada ao setor de licitação, a pasta com o ofício e documento de formalização de demanda emitido pela sr^a Elisangela Alves Mendes da Silva, Diretora Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Carnaíba, solicitando autorização para abertura de processo de licitação para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: ADILSON QUEIROS LACERDA 04572017468 inscrito no CNPJ nº 33.231.588/0001-43, situada a Rua Presidente Kennedy, nº 342, Centro, Carnaíba – PE, CEP Nº 56.820-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística da Banda ENCANTO DE MULHER, durante as FESTIVIDADES DO DISTRITO DE IBITIRANGA do Município de Carnaíba/PE. Com o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, FUNDAMENTADO NO ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024, conforme descrição detalhada no termo de referência com subsídios para inexigibilidade de licitação, justificativa de preços e razão de escolha anexos, assim como toda documentação da empresa a ser contratada, autorização para abertura de processo e termo de atuação de processo licitatório.

Salientamos que a juntada dos documentos preparatórios é de responsabilidade do setor solicitante e que cabe ao agente de contratação tão somente a análise de documentos fiscais da empresa a ser contratada.

Após análise da documentação anexa foi possível verificar que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e suficiente para realizar o objeto da licitação.



Nada mais havendo a relatar encaminho os autos do processo a assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE para emissão de parecer Jurídico sobre o processo de contratação direta fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.

É o parecer

Carnaíba – PE, 23 de janeiro de 2025.

Ana Cristina Leandro da Silva
Agente de Contratação

